DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br |www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Notificações	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.689, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício financeiro de 2016 recursos financeiros a título de contribuição a que alude o art. 12, § 2º Da Lei Federal nº 4.320/64 à SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERÊNCIA" inscrita no CNPJ n º 52.314.861.0001-48, localizada na Rua Sinharinha Frota, 556 - Centro, Matão - SP, CEP: 15990-060 cidade de Matão.

Art. 2º. A transferência autorizada nos termos do art. 1º. desta lei será de R$131.590,44 (cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) no ano corrente e serão repassadas à respectiva entidade beneficiada, em doze parcelas mensais no valor de R$11.289,36 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) cada uma, iniciando-se em 1º de janeiro de 2018, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 3º. A entidade beneficiada pela presente Lei utilizará os recursos repassados para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado conjuntamente com o Ministério Público do Estado de São Paulo (IC 14.0333.0001491/2013-4) devendo, no entanto, apresentar a regular prestação de contas da aplicação do repasse que lhe for entregue na forma estatuída nas Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício 2018, sob a seguinte classificação: 02.05.01.10.301.0039.2.108 – 3.3.50.41 – Ficha 229.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 19 de março de 2018.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1.690, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo de Dobrada a repassar recursos a título de subvenção social a "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATÃO", no exercício 2018, objetivando o atendimento na área de saúde pública que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Dobrada, autorizado a repassar subvenção social no período de janeiro a dezembro do exercício 2018, à "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATÃO" - inscrita no CNPJ n º 45.341.245/0001-70, com endereço na Alameda da Saudade, n.º 100, Vila Pereira, cidade de Matão-SP., voltada para o atendimento na área de saúde pública, totalizando no exercício a importância de valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º. A subvenção social será repassada à entidade em parcelas e valores compatíveis com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal e as necessidades do ente beneficiário, observado o plano de trabalho de que trata o art. 2º. desta Lei.

§ 2º. O repasse de subvenção social terá por objetivo, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes o desenvolvimento de ações e serviços na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

área de saúde, educação e assistência social que será executado diretamente pela entidade beneficiária.

§ 3º. Compreendem os serviços a serem executados a disponibilização de estrutura física, equipamentos, recursos humanos e materiais e procedimentais para a busca da integração social e de saúde de pessoas portadora de necessidades especiais.

§ 4º. Todas as demais condições, metas físicas e financeiras, padrões de eficiência, prazos, finalidades, responsabilidades e resultados deverão constar da documentação formalizadora do ajuste e demais atos pertinentes.

Art. 2º. A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320/1964 e art. 30, Lei nº 1.666, de 07 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro 2018, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

Art. 3º. Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro mensal por parte da Municipalidade, efetuado mediante informações disponibilidades pela beneficiada, a Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos no exercício 2018, até 31 de janeiro de 2019, nos moldes exigidos pela legislação vigente e em especial ao que dispõe as instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. A entidade beneficiária deverá observar quanto à realização das despesas relativas à subvenção, todos os procedimentos administrativos, as exigências legais e as obrigações acessórias, em obediência às normas pertinentes em vigência.

Art. 5º. Caso sobrevier a edição de novo repertório jurídico acerca de repasses de recursos ao Terceiro Setor, a Administração Municipal fará cessar o instituto previsto nesta lei, adotando a nova modalidade legal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício 2018, sob a seguinte classificação: 02.04.03.12.367.0022.2.043 – 3.3.50.43 – Ficha 142.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 19 de março de 2018.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1.691, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo de Dobrada a repassar recursos a título de subvenção social a "Fundação Pio XII" - Mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, no exercício 2018, objetivando o atendimento na área de saúde pública que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Dobrada, autorizado a repassar subvenção social no período de janeiro a dezembro do exercício 2018, à "Fundação Pio XII" - Mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede na Rua 20, nº. 221, em Barretos-SP. , voltada para o atendimento na área de saúde pública, totalizando no exercício a importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas de R$2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º. A subvenção social será repassada à entidade em parcelas e valores compatíveis com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal e as necessidades do ente beneficiário, observado o plano de trabalho de que trata o art. 2º. desta Lei.

§ 2º. O repasse de subvenção social terá por objetivo, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, que será executado pela entidade através do Hospital de Câncer de Barretos do qual a fundação é mantenedora.

§ 3º. Compreendem os serviços a serem executados a disponibilização de estrutura física, equipamentos,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

recursos humanos e materiais, atendimentos e procedimentos ambulatoriais de urgência e emergência voltados para o atendimento de portadores de neoplasia maligna.

§ 4º. Todas as demais condições, metas físicas e financeiras, padrões de eficiência, prazos, finalidades, responsabilidades e resultados deverão constar da documentação formalizadora do ajuste e demais atos pertinentes.

Art. 2º. A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320/1964 e art. 30, da Lei nº 1.666, de 07 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro 2018, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

Art. 3º. Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro mensal por parte da Municipalidade, efetuado mediante informações disponibilidades pela beneficiada, a Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos no exercício 2018, até 31 de janeiro de 2019, nos moldes exigidos pela legislação vigente e em especial ao que dispõe a instrução nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. A entidade beneficiária deverá observar quanto à realização das despesas relativas à subvenção, todos os procedimentos administrativos, as exigências legais e as obrigações acessórias, em obediência às normas pertinentes em vigência.

Art. 5º. Caso sobrevier a edição de novo repertório jurídico acerca de repasses de recursos ao Terceiro Setor, a Administração Municipal fará cessar o instituto previsto nesta lei, adotando a nova modalidade legal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício 2018, sob a seguinte classificação: 02.05.01.10.302.0014.2.029 – 3.3.50.43 – Ficha 231.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 19 de março de 2018.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

Notificações

NOTIFICACÃO

A Administração Pública Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais baseada no parágrafo 4º, do artigo 60º, da Lei nº 1360, de 29 de abril de 2009, NOTIFICA aos munícipes para que proceda a execução de limpeza em seu lote, descrito acima, no prazo máximo de SETE DIAS a contar de sua publicação.

Constatando o não atendimento dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura fará a limpeza, cobrando a TAXA DO SERVIÇO de R$ 257,00 e aplicando MULTA DE IGUAL VALOR, totalizando R$ 514,00.

As notificações são publicadas no Diário Oficial e no site Oficial do município no qual segue respectivamente:

https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

http://www.dobrada.sp.gov.br.

Segue relação que serão atualizadas periodicamente.

RUA ERNANDEZ BEZERRA DA SILVA – RES. ALCIDES BERNARDO

HAROLDO GADINI – Q-159 - L – 10

FERNANDA CRISTINA CALIANI – Q- 160 - L- 32

AROLDO ACIR DE CASTRO Q- 161 - L- 33

EDGAR GUSTAVO CHILE – Q- 161 – L- 46

FRANCISCA ESTRELA ALVE – Q- 161 – L- 46

JOSÉ FABIO DA SILVA Q- 161 – L- 47

JOSÉ AFONSO EVANGELISTA – Q- 160 – L – 28

DOMINGOS SOARES DE SOUZA – Q- 166 – L- 180

FABIO HENRIQUE RAMOS – Q- 166 – L – 181

ROSEMEIRE DE FRANÇA FERREIRA – Q- 166 – L- 183

JESUS DO ROSARIO SARAIVA – Q- 164 – L – 155

ANDERSON NASCIMENTO DE BARROS – Q – 166 – L- 187

DALVAN ATANAZIO DOS SANTOS –Q – 166 – L – 189

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

MAYCON ANTONIO DOS SANTOS –Q – 165 – L – 169

ALAN DUARTE LOBIANCO - Q- 165 L - 165

MARIA TEREZA CAETANO FORNAROLI – Q- 165 – L – 171

MARIA TEREZA CAETANO FORNAROLI – Q- 165 – L – 172

FERNANDA APARECIDA DE ARAUJO - Q- 165 – L - 173

EVA MADALENA BISPO – Q- 165 – L - 174

JEAN CARLO BRAGA – Q- 170 – L – 330

GILMAR SEVERINO PINTO – Q- 170 – L – 331

JOSÉ MARIO GASPARINI - Q- 165 – L – 179

PATRICIA TROPALDI FERREIRA – Q – 170 – L – 337

ANTONIA ANDREIA FERREIRA – Q – 169 – L – 312

FELIPI CEDRAN DA SILVA – Q – 170 L – 338

CLEBER AUGUSTO DE LUCCAS – Q- 170 – L – 339

JAIR DE OLIVEIRA – Q- 170 – L – 340

RUA ERNANDEZ BEZERRA DA SILVA – RES. ALCIDES BERNARDO

MARTINELLI JESUS GALDINO –Q -169 – L – 313

CIRLENE DE LINAS NOGUEIRA – Q – 169 – L – 314

CAROLINA CALDERONI – Q – 169 – L – 315

EDSON LUIZ TORREZ – Q – 170 – L – 346

GLAUBE WESLEY CLEMENTE – Q- 170 – L – 347

ISAIAS PEREIRA DE CARVALHO – Q – 169 – L – 323

EDIVANDRO BLUMER – Q – 170 – L – 348

SOLANGE VALENTIN DE OLIVEIRA – Q – 169 – L – 324

CELIO ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS – Q – 169 – L – 326

RUA AMELIA BERNARDO VERONEZI – RES. ALCIDES BERNARDO

IVAN SANCHES – Q- 162 – L – 85

EDSON FREITAS – Q- 162 – L – 90

HATIRO PAULO HOSAKI – Q- 166 – L – 203

ROSANA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO – Q- 167 – L – 226

LUIZ CARLOS MIRANDA – Q – 167 – L – 230

MARIA VANECY SOARES LIMA – Q- 167 – L – 231

EDCARLOS LOURENÇO DA SILVA –Q – 167 – L – 242

NELSON ZIOLI - Q – 166 – L – 223

EMILIO ROBERTO GENTILI – Q – 167 – L – 245

EMILIO ROBERTO GENTILI – Q – 170 – L –351

MARTA VIANA DA SILVA – Q – 170 – L – 357

NILZA DE LIMA OLIVEIRA – Q – 171 – L -388

JHONY HENRIQUE DE OLIVEIRA Q- 171 – L -389

RUA HONORIO GASPARINO – RES. ALEXANDRE

MARCOS ANTONIO REIS DA SILVA – Q – 144 - L – 414

RODRIGO SOARES DA SILVA – Q – 144- L – 402

JOSEANE CARLA MAGDALENA DE OLIVEIRA – Q – 141 – L – 309

CLEUSA APARECIDA DA SILVA – Q – 144 – L – 415

JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO XAVIER – Q- 143 – L – 382

ELMO SIMÕES LAJE – Q – 140 – L – 302

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA – Q – 141 – L - 316

GUSTAVO GOMES BRUSCHI – Q – 141 – L – 306

ELISANGELA APARECIDA POSSANI – Q – 134 – L – 156

MARCOS ROGERIO MIGUEL – Q – 134 – L – 155

RUA FRANCISCO GERONIMO DE ARAUJO – RES. ALEXANDRE

FRANCISCO TRAGINO DA SILVA – Q – 144 – L – 428

ADEMIR ANTONIO RODRIGUES – Q- 145 – L – 439

MARIA BENEDITA FERNANDES – Q – 141 – L – 341

IVAIR FERREIRA – Q 136 – L - 211

Dobrada, 22 de março de 2018.

EDISOM AP. VENTURINELLI

DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS